



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7689**

**Presidente da Mesa Diretora:** Athos Mameluque Mota

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** João de Deus Pereira Gusmão

**Data:** 09/11/2010

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI N° 114/2010. Denomina a "Rua Valdemar Soares Cardoso", localizada no bairro Nova Morada. (Referente à Lei nº 4.293, de 23/12/2010).

**Controle Interno – Caixa:** 8.10

**Posição:** 52

**Número de folhas:** 08

Espécie: PL  
Categoria: Denominação  
Ex.: 8.10  
Ordem: 52  
Nº fls: 01



104/2010  
21.12.2010

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 114/2010

AUTOR:

Ver. João de Deus Pereira Gusmão

ASSUNTO:

Denomina Rua Valdemar Soares Cardoso no Bairro Nova Morada.

Entrada em 09/11/2010

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

MOVIMENTO

- 1 - Parecer emitido em 21/12/2010
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# Câmara Municipal de Montes Claros

## Gabinete do Vereador JOÃO DE DEUS

PROJETO DE LEI N° 114 /2010.

### DENOMINA VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

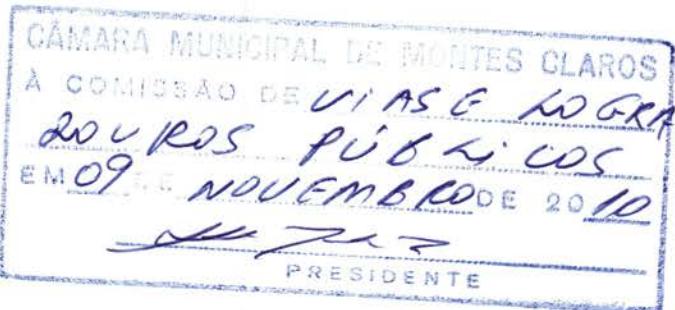
**Art. 1º** - A rua sem denominação oficial, popularmente conhecida como **Rua Cinco**, localizada no **bairro Nova Morada**, Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente **Rua Valdemar Soares Cardoso**.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 28 de outubro de 2010.

Vereador - João de Deus Pereira Gusmão

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
03/11/2010	
HORA: 15:41	
ASS: [Signature]	





# Câmara Municipal de Montes Claros

## Gabinete do Vereador JOÃO DE DEUS

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina Rua Valdemar Soares Cardoso, bairro Nova Morada**, de minha autoria. Declaro ainda que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 28 de outubro de 2010.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João de Deus", followed by a horizontal line for a signature line.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
**Secretaria de Planejamento e Coordenação**  
**Gabinete do Secretário**

Montes Claros, 23 de Setembro de 2010

**OF. GS/568/2010**

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 107/10 datado em 17/09/2010, informamos que a Rua “Cinco” não possui denominação oficial até a presente data.

Informamos ainda que, não existe nenhuma via ou logradouro público com o nome de “Valdemar Soares Cardoso”.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J.H.R." followed by a stylized surname.  
João Henrique Ribeiro  
Secretário de Planejamento e Coordenação

**ILMO. SR.  
JOÃO DE DEUS  
VEREADOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 114/2010 QUE “Denomina Via Pública, de autoria do Vereador João de Deus Pereira Gusmão.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 10 de novembro de 2010.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 114/2010

AUTOR: Ver. João de Deus Pereira Gusmão

MATÉRIA: "Denomina "Rua Valdemar Soares Cardoso, no Bairro Nova Morada".

### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 09/11/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 11/11/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da rua conhecida popularmente como "Rua Cinco", localizada no Bairro Nova Morada, que passará a denominar-se oficialmente "Rua Valdemar Soares Cardoso."

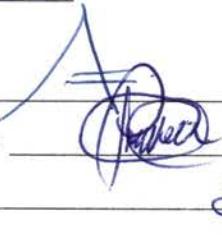
Nos termos do Ofício GS/568/2010, a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal informa que a "Rua Cinco" não possui denominação oficial e que não existe nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

### III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2010.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: \_\_\_\_\_ 

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: \_\_\_\_\_ 

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: \_\_\_\_\_ 



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 114/2010

AUTOR: Ver. João de Deus Pereira Gusmão

MATÉRIA: "Denomina Rua Valdemar Soares Cardoso, no Bairro Nova Morada".

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos 09/11/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 11/11/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da rua conhecida popularmente como "Rua Cinco", localizada no Bairro Nova Morada, que passará a denominar-se oficialmente "Rua Valdemar Soares Cardoso."

Nos termos do Ofício GS/568/2010, a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal informa que a "Rua Cinco" não possui denominação oficial e que não existe nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2010.

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva

Vice-Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima:

Relator: Ver. Damázio Wladimir Silva: